



LEI MUNICIPAL Nº 390, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas firmados pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 379/2014, 382/2014 e 389/2014 e contém outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:


Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2014 das contratações temporárias de que tratam as Leis Municipais nsº 363, de 30 de janeiro de 2014; 366, de 31 de março de 2014; 372, de 05 de maio de 2014; 379, de 18 de junho de 2014; 382, de 21 agosto de 2014 e 386, de 08 de outubro de 2014.

Art. 2º. As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 14 de novembro de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.



José Carlos Lopes
Prefeito Municipal